



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

CONDIÇÕES DE ASSINATURAS

«Diário do Governo»:

As 3 séries: 1600\$ por ano ou 850\$ por semestre.

A 1.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 2.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

A 3.ª série: 600\$ por ano ou 350\$ por semestre.

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 600\$.

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 63, de 15 de Março de 1975, inserindo o seguinte:

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 135-A/75:

Nacionaliza todas as companhias de seguros com sede no continente e ilhas adjacentes, com excepção das Companhias de Seguros Europeia, Metrópole, Portugal, Portugal Previdente, A Social, Sociedade Portuguesa de Seguros e O Trabalho, dada a significativa participação de companhias de seguros estrangeiras no seu capital, das agências das companhias de seguros estrangeiras autorizadas para o exercício da actividade de seguros em Portugal e das mútuas de seguros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter sido depositado, por parte de Portugal, o instrumento de ratificação da Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual.

A venda e a aceitação de assinaturas do apêndice ao «Diário do Governo», «Boletim da Propriedade Industrial», processam-se na Repartição da Propriedade Industrial, Campo das Cebolas, Lisboa, nas seguintes condições:

Continente, ilhas adjacentes e ultramar — 200\$.

Espanha e colónias espanholas — 300\$.

Outros países — 400\$.

Número avulso, cada 4 páginas — 1\$60.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 282/75

de 28 de Abril

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958, os conselhos administrativos dos departamentos da Força Aérea a seguir mencionados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 6.º do orçamento ordinário do Departamento da Força Aérea em vigor, a importância que lhes vai indicada:

Artigo 150.º, n.º 1 «Remunerações por serviços auxiliares»:

Comando da 1.ª Região Aérea	300 000\$00
Estado-Maior da Força Aérea	260 000\$00
Grupo Detecção Alerta e Conduta da Intercepção	450 000\$00
Base Aérea n.º 2	230 000\$00
Base Aérea n.º 6	120 000\$00
Depósito Geral de Adidos da Força Aérea ...	300 000\$00

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 282/75:

Autoriza os conselhos administrativos de vários departamentos da Força Aérea a sacar importâncias do orçamento ordinário do Departamento da Força Aérea em vigor.

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho:

Delega no Ministro da Coordenação Interterritorial a competência para a resolução dos assuntos que correm pelo Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais (IARN).

Declaração:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros que determina várias providências destinadas a evitar a paralisação dos trabalhos em curso nas empresas do Grupo Habitat, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1975.

Artigo 158.º, n.º 1 «Encargos próprios das instalações»:

Comando da 1.ª Região Aérea	120 000\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	170 000\$00
Depósito Geral de Adidos da Força Aérea ...	200 000\$00
Base Aérea n.º 2	390 000\$00
Base Aérea n.º 5	20 000\$00
Base Aérea n.º 7	300 000\$00

Artigo 158.º, n.º 4 «Comunicações»:

Comando da 1.ª Região Aérea	75 000\$00
Direcção do Serviço de Material	40 000\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	15 000\$00
Depósito Geral de Adidos da Força Aérea ...	30 000\$00
Base Aérea n.º 1	20 000\$00
Base Aérea n.º 2	75 000\$00
Base Aérea n.º 3	35 000\$00
Base Aérea n.º 7	170 000\$00

Estado-Maior da Força Aérea, 24 de Março de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Narciso Mendes Dias*, general.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho

Visto o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/75, de 31 de Março;

Sendo de esperar que, no ano em curso, o maior afluxo de cidadãos nacionais retornados ao nosso país provenha dos novos Estados de expressão portuguesa;

Considerando que, deste modo, haverá manifesta conveniência em que a actividade do Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais (IARN) se ajuste de perto à do Ministério da Coordenação Interterritorial;

Nesta conformidade:

Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 169/75, de 31 de Março:

Delego no Ministro da Coordenação Interterritorial a competência para a resolução dos assuntos que correm pelo Instituto de Apoio ao Retorno de Nacionais (IARN).

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Abril de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Resolução do Conselho de Ministros que determina várias providências destinadas a evitar a paralisação dos trabalhos em curso nas empresas do Grupo Habitat (Soficosa — Sociedade de Financiamentos Imobiliários e de Construções, L.ª, Micorel — Miraflores Construções Residenciais, L.ª, Concivil — Construção Civil, L.ª, e Habitat — Empreendimentos Imobiliários, S. A. R. L.), publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1975, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 3), onde se lê:

Fernando Esteves de Oliveira Fantasia, ...
Engenheiro Gaspar Martins Rodrigues, ...

deve ler-se:

Fernando Estêvão de Oliveira Fantasia, ...
Engenheiro Gaspar José Martins Rodrigues, ...

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Abril de 1975. — Pelo Secretário-Geral, *Manuel Roque*.